



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – POÇO DANTAS - PARAÍBA**

Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA** – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea. Conforme Plano Operacional n.º 054382025/2512036

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Odilon Francisco de Oliveira, nº 50, Centro, CEP nº 58.933-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.653/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Itamar Moreira Fernandes e, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, Ruth Fernandes, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA** da Agricultura Familiar, destinados ao abastecimento alimentar municipal, conforme Plano Operacional n.º 054382025/2512036, na modalidade Compra com Doação Simultânea, e em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, na Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023, e na Portaria nº 5, de 14 de setembro de 2022, torna público o presente Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA** – Modalidade Compra para Doação Simultânea.

### 2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Poderão participar agricultores(as) familiares que atendam aos critérios estabelecidos na Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, bem como pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023. Aplica-se, ainda, a Portaria SESAN/MDS nº 191, de 29 de agosto de 2025, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

### 3. DOS PRAZOS



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000

E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361

Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

3.1 Os prazos decorrerão conforme o cronograma estabelecido abaixo. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e Proposta de Venda conforme data prevista no cronograma, no horário das 07h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Poço Dantas, situada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, s/n, Centro, CEP nº 58.933-000.

CRONOGRAMA DE PRAZOS	
DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital de Chamada Pública	24/02/2026
Período de impugnação do Edital	26 a 27/02/2026
Inscrição e entrega das propostas de vendas	02 a 06/03/2026
Prazo para análise Documental e propostas de venda	10/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	10/03/2026
Prazo para interposição de recursos	11/03/2026
Divulgação do Resultado final	16/03/2026
Assinatura do Termo de Contrato	18/03/2026

#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, devidamente lacrado e identificado pelo Agricultor, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;
- b) Extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme modelo no Anexo II deste Edital;
- e) Declaração de Controle do Limite Individual de Venda, conforme modelo no Anexo III deste Edital;
- f) Folha resumo do CadÚnico do município de Poço Dantas-PB, emitido nos últimos 60 dias;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certificado de Produtor Orgânico (quando houver);
- i) No caso de fornecimento de produtos de origem animal, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o Selo de Inspeção Animal Municipal, estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF).
- j) No caso de fornecimento de produtos processados, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o alvará sanitário ou licença de funcionamento expedidos pela Vigilância Sanitária Competente.
- k) No caso de fornecimento de bebidas (polpas de frutas e sucos), será exigida além dos documentos anteriormente citados, o registro da bebida e do estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados 15 (quinze) agricultores(as) familiares, sendo 10 (dez) titulares, observando-se o limite individual máximo de comercialização de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por beneficiário, e 5 (cinco) suplentes (cadastro de reserva). Serão adotados os seguintes critérios de priorização:



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000

E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361

Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

- a) 50% das cotas disponíveis serão destinadas, prioritariamente, a mulheres;
- b) 60% das cotas disponíveis serão destinadas, prioritariamente, a beneficiários fornecedores inscritos no CadÚnico, conforme previsto na Portaria SESAN/MDS nº 191, de 29 de agosto de 2025, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- c) Caso os percentuais prioritários acima não sejam atingidos, será aplicada a ordem de critérios de prioridade estabelecida abaixo para preenchimento das vagas e das cotas remanescentes.

ITEM	CRITÉRIO	PONTOS
1	Agricultoras Mulheres	20
2	Beneficiários fornecedores inscritos no CadÚnico	20
3	Agricultores familiares organizados em Programas de Assentamento.	15
4	Agricultores familiares em Comunidades de Povos Tradicionais.	15
<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>		
5	Maior Idade	5
6	Maior Prole	5

Em caso de persistência de empate, deve ser realizado consenso entre as partes, para divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores. Caso contrário, não havendo consenso entre as partes, será realizado o sorteio.

## 6. FONTE DE RECURSO

6.1. Os recursos são provenientes do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 00784/2022.

## 7. PREÇO

7.1. A definição dos preços observou o artigo 10º da Resolução GGPAA Nº 03/2023, tendo como referência o inciso I - pesquisa de preços realizada, no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano, com 3 cotações no mercado de varejo local ou regional, preferencialmente realizada em feiras de agricultores(as) e inciso III - o preço a ser pago será a média obtida nas referidas pesquisas de preços.

7.2 A quantidade de produtos a ser fornecida (vendida) pelo agricultor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

## 8. DAS AMOSTRAS

8.1. Não serão solicitadas amostra dos produtos previamente à contratação, contudo serão realizadas visitas in loco, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos produtos.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

#### **9. INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA QUE PARTICIPAM DO PAA:**

9.1. GGPA – Grupo Gestor do PAA, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA.

9.2. Unidade Gestora – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

9.3. Unidade Executora – O Município de Poço Dantas-PB, por intermédio da Secretaria de Assistência Social de Poço Dantas, como responsável pela execução do PAA.

9.4. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Poço Dantas (COMSEA) – Colegiado consultivo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.

9.5. Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) - Colegiado deliberativo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.

#### **10. COMISSÃO DE SELEÇÃO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. A comissão julgadora será formada por equipe técnica, através de Portaria Interna, composta por: 01 representante da Secretaria de Assistência Social, 01 representante da Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 01 representante da Secretaria da Educação e 01 representante do CMAS.

10.2. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles(as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, conforme o item 5.

10.3. A comissão julgadora divulgará a lista classificatória da chamada pública, conforme previsto no CRONOGRAMA DE PRAZOS no preâmbulo deste edital, no site oficial da Prefeitura Municipal <https://www.pocodantas.pb.gov.br/> e no quadro de avisos da Secretaria de Assistência Social do município de Poço Dantas-PB.

#### **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

11.1. Este edital só poderá ser impugnado em 01 (um) dia útil a contar da publicação do lançamento do edital de Chamada Pública.

11.2. Não serão acolhidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

11.3. O proponente não selecionado poderá interpor recurso contra a decisão da Comissão de Seleção e Julgamento. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Poço Dantas, no horário das 07h00 às 12h00, no endereço: Rua Odilon Francisco de Oliveira, nº 50, Centro, CEP nº 58.933-000, sendo obrigatoriamente endereçado à Comissão de Seleção e Julgamento. O documento (anexo IV) deverá indicar de forma clara e objetiva o(s) ponto(s) da decisão que se pretende contestar, devendo estar devidamente fundamentado, acompanhado dos argumentos pertinentes e, quando necessário, de documentos comprobatórios que sustentem a alegação.

#### **12. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.1. De acordo com o cronograma estabelecido pelo PAA, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Distribuição, do município de Poço Dantas-PB.

12.2. Dos gêneros alimentícios, serão comprados: Abóbora cabocla; Acerola; Alface; Arroz vermelho; Banana; Batata doce; Cebolinha; Goiaba; Macaxeira; Mamão; Manga, Melancia; Repolho, Tomate. Conforme tabela de preço anexa.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

12.3. A coleta e o transporte dos gêneros alimentícios até o Centro de Distribuição do município de Poço Dantas-PB serão de inteira responsabilidade do(a) agricultor(a) fornecedor(a).

12.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o cronograma previamente estabelecido, observando rigorosamente os padrões de qualidade, higiene e acondicionamento exigidos.

12.5. Caso os gêneros alimentícios apresentem irregularidades, não conformidades ou estejam fora dos padrões estabelecidos, a equipe técnica do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) procederá à devolução dos produtos, cabendo ao fornecedor realizar a substituição no prazo estipulado.

### **13. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1.** Cada agricultor(a) familiar poderá fornecer até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar com a data da aprovação do Plano Operacional, respeitados o limite financeiro aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome no valor de R\$ 150.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para a presente proposta.

**13.2.** A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pela equipe técnica do PAA.

### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome diretamente ao agricultor(a) familiar por meio de crédito em cartão bancário, disponibilizado na agência bancária indicada pelo Ministério no ato da vinculação dos agricultores(as) familiares.

**14.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pelo agricultor(a) familiar sempre no mesmo mês da aquisição.

**14.3.** A emissão da nota fiscal será em nome do Ministério.

**14.4.** Não é necessário que o agricultor(a) familiar abra conta específica. A geração do cartão bancário é o suficiente para o processamento do pagamento.

### **15. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE**

**15.1.** Se ocorrer desistência de algum agricultor(a) participante durante a execução do programa, o mesmo deverá encaminhar ao PAA uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor(a), informando o motivo desta e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago.

**15.2.** Em caso de falecimento do agricultor(a) selecionado, o familiar, portador de certidão de óbito do respectivo agricultor(a), deverá assinar o documento de exclusão do programa.

**15.3.** Em ambos os casos, os agricultores(as) desistentes ou falecidos serão substituídos pelos agricultores(as) constante no cadastro de reserva.

**15.4.** Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o agricultor(a) será advertido pela equipe técnica do PAA, através de nota técnica e em caso de reincidência, este(a) será automaticamente substituído(a)/excluído(a) por outro agricultor(a) familiar constante no cadastro de reserva e encaminhado à Secretaria de Assistência Social o parecer técnico/justificativa da substituição.

**15.5.** Em caso do agricultor(a) familiar não possuir gêneros alimentícios para fornecimento ao Programa durante o período de vigência da proposta, o mesmo(a) será substituído pelos agricultores(as) constantes no cadastro de reserva.

**15.6.** Ressaltamos que, para não haver alterações do montante aprovado, é imprescindível que o agricultor(a) substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor(a) desistente. E se o agricultor(a) desistente já tiver recebido algum valor o agricultor(a) substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.



## **16. A CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Após a divulgação do resultado final, o agricultor(a) familiar será convocado para assinar o Termo de Compromisso, Anexo V, firmando que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na proposta de venda (conforme Anexo I) apresentada, sendo irrevogável e irretratável.

## **17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A contratante deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social - Unidade Executora e outras Entidades designadas no item 8 (INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA).

## **18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

**18.1.** Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e substituir os produtos porventura fora das especificações constantes nesta Chamada Pública, no prazo de 72 horas contado do recebimento da comunicação expedida pela equipe técnica do PAA.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O presente Edital, bem como as demais etapas Chamada Pública, serão publicados no site oficial do Município de Poço Dantas-PB, disponível em: <https://www.pocodantas.pb.gov.br/>. Adicionalmente, serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo suas redes sociais institucionais.

**19.2.** Demais informações sobre esta Chamada Pública também poderão ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Poço Dantas, no horário das 07h00 às 12h00, no endereço: Rua Odilon Francisco de Oliveira, sn, Centro, CEP nº 58.933-000.

**19.3.** Os agricultores(as) familiares individuais que apresentarem propostas a este Edital com a documentação requerida na presente Chamada Pública e que foram devidamente selecionados, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

## **19. FORO**

**19.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, em detrimento de qualquer outro.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas-PB, 24 de fevereiro de 2026**

  
ITAMAR MOREIRA FERNANDES  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO



### TABELA QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNI-TÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	BANANA - de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	R\$ 4,00	3.600	R\$ 14.400,00
2	GOIABA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 6,00	801	R\$ 4.806,00
3	MACAXEIRA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 5,70	1.000	R\$ 5.700,00
4	BATATA DOCE Roxa ou branca de primeira qualidade, livre de sujidades devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,85	1000	R\$ 4.850,00
5	CAJÚ Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 4,00	1.200	R\$ 4.800,00
6	MARACUJÁ Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 11,00	1.200	R\$ 13.200,00
7	ABÓBORA/ JERIMUM - Primeira qualidade, com cheiro, aspectos e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,70	800	R\$ 3.760,00
8	MELANCIA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 3,00	800	R\$ 2.400,00
9	MAMÃO - Aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,20	500	R\$ 2.100,00
10	MANGA - Primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 5,50	1.200	R\$ 6.600,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

11	LIMÃO TAHITI - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
12	LARANJA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 8,00	1.500	R\$ 12.000,00
13	COENTRO VERDE - Produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades	KG	R\$ 11,00	300	R\$ 3.300,00
14	MILHO VERDE - Em espigas bem desenvolvidas, no ponto, fileiras de cheias e sem danos físicos.	UN	R\$ 1,50	3.501	R\$ 5.251,50
15	FEIJÃO, grãos secos, íntegros e de boa qualidade, destinado ao consumo humano, com coloração característica da variedade, isento de impurezas, atendendo às normas e exigências dos órgãos de inspeção sanitária	KG	R\$ 10,00	1.789	R\$ 17.890,00
16	ALFACE - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.	KG	R\$ 6,16	2.000	R\$ 12.320,00
17	PIMENTÃO - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 9,00	308	R\$ 2.772,00
18	TOMATE. Tipo salada, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 9,00	1.300	R\$ 11.700,00
19	FARINHA, própria para consumo humano, obtida de matéria-prima selecionada, de boa qualidade, com coloração e odor característicos, devidamente acondicionada, atendendo às normas e exigências dos órgãos de inspeção sanitária.	KG	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
20	POLPA DIVERSAS Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	R\$ 15,00	650	R\$ 9.750,00
21	GOMA tipo Fécula, material Mandioca aplicação alimentação, apresentação tapioca, tipo subgrupo bijusada, tipo classe branca, extraída da fécula da mandioca, sendo ralada, lavada e prensada.	KG	R\$ 8,00	1.200	R\$ 9.600,00
TOTAL GERAL .....					R\$ 149.999,5



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

 <b>PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – POÇO DANTAS-PB</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A)</b>					
1. Nome do Proponente					
2. CPF			3. N° da CAF Física		
4. Endereço :				5. CEP:	
6. E-mail (quando houver)					
7. DDD/Fone					
8. Banco		9. N° da Agência	10. N° da Conta Corrente/Poupança		
<b>II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor do Produto		5. Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Total da proposta:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor:			
		CPF:			



**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**



**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**1. Nome do Proponente:**

**2. CPF:**

**3. N° da CAF Física:**

Declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS –PAA – POÇO DANTAS-PB, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Poço Dantas-PB, \_\_\_/\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor(a)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

**1. Nome do Proponente:**

**2. CPF:**

**3. N° da CAF Física:**

DECLARO, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente a produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, e suas alterações, do Decreto 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPAB nº 03, de 14/06/2022, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Poço Dantas-PB, \_\_\_/\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor(a)



**ANEXO IV – MODELO DE PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**



**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**1. Nome do Proponente:**

**2. CPF:**

**3. N° da CAF Física:**

**OBJETO DO RECURSO**

Eu, acima identificado(a), venho, respeitosamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o resultado preliminar do Edital de Chamada Pública nº 001/2026, referente ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

**DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO**

Descrever de forma clara e objetiva os motivos do recurso, indicando os pontos da decisão que se deseja contestar:


Poço Dantas-PB, \_\_\_/\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor(a)



ANEXO V

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR COM A UNIDADE EXECUTORA

		<b>TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A)</b>			
1. Nome do Proponente			
2. CPF		3. N° da CAF Física	
4. Endereço :			5. CEP:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº \_\_\_\_\_;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

**Dos Produtos e sua origem**

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção. Dos documentos necessários para participação no Programa Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- Extrato da DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

**Da exclusão do Programa**

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

**Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.



E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

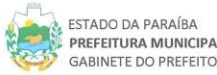
Poço Dantas-PB, \_\_\_/\_\_\_/2026

Beneficiário Fornecedor	Responsável pela Unidade Executora
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
DAP:	Matrícula:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
**Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)**

**POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES  
 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE  
 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – POÇO DANTAS - PARAÍBA**

Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea. Conforme Plano Operacional n.º 054382025/2512036

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Odilon Francisco de Oliveira, nº 50, Centro, CEP nº 58.933-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.653/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Itamar Moreira Fernandes e, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, Ruth Fernandes, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA da Agricultura Familiar, destinados ao abastecimento alimentar municipal, conforme Plano Operacional n.º 054382025/2512036, na modalidade Compra com Doação Simultânea, e em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, na Resolução GGPA n.º 3, de 5 de setembro de 2023, e na Portaria nº 5, de 14 de setembro de 2022, torna público o presente Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – Modalidade Compra para Doação Simultânea.

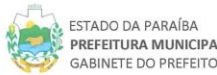
**2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS**

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.325, de 24 de julho de 2006. Poderão participar agricultores(as) familiares que atendam aos critérios estabelecidos na Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, bem como pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023. Aplica-se, ainda, a Portaria SESAN/MDS nº 191, de 29 de agosto de 2025, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

**3. DOS PRAZOS**



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

- a) 50% das cotas disponíveis serão destinadas, prioritariamente, a mulheres;
- b) 60% das cotas disponíveis serão destinadas, prioritariamente, a beneficiários fornecedores inscritos no CadÚnico, conforme previsto na Portaria SESAN/MDS nº 191, de 29 de agosto de 2025, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- c) Caso os percentuais prioritários acima não sejam atingidos, será aplicada a ordem de critérios de prioridade estabelecida abaixo para preenchimento das vagas e das cotas remanescentes.

ITEM	CRITÉRIO	PONTOS
1	Agricultoras Mulheres	20
2	Beneficiários fornecedores inscritos no CadÚnico	20
3	Agricultores familiares organizados em Programas de Assentamento.	15
4	Agricultores familiares em Comunidades de Povos Tradicionais.	15
<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>		
5	Maior Idade	5
6	Maior Prole	5

Em caso de persistência de empate, deve ser realizado consenso entre as partes, para divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores. Caso contrário, não havendo consenso entre as partes, será realizado o sorteio.

**6. FONTE DE RECURSO**

6.1. Os recursos são provenientes do Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 00784/2022.

**7. PREÇO**

7.1. A definição dos preços observou o artigo 10º da Resolução GGPA n.º 03/2023, tendo como referência o inciso I - pesquisa de preços realizada, no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano, com 3 cotações no mercado de varejo local ou regional, preferencialmente realizada em feiras de agricultores(as) e inciso III - preço a ser pago será a média obtida nas referidas pesquisas de preços.

7.2. A quantidade de produtos a ser fornecida (vendida) pelo agricultor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**8. DAS AMOSTRAS**

8.1. Não serão solicitadas amostra dos produtos previamente à contratação, contudo serão realizadas visitas in loco, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos produtos.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

3.1 Os prazos decorrerão conforme o cronograma estabelecido abaixo. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e Proposta de Venda conforme data prevista no cronograma, no horário das 07h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Poço Dantas, situada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, s/n, Centro, CEP nº 58.933-000.

CRONOGRAMA DE PRAZOS	
DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital de Chamada Pública	24/02/2026
Período de impugnação do Edital	26 a 27/02/2026
Inscrição e entrega das propostas de vendas	02 a 06/03/2026
Prazo para análise Documental e propostas de venda	10/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	10/03/2026
Prazo para interposição de recursos	11/03/2026
Divulgação do Resultado final	16/03/2026
Assinatura do Termo de Contrato	18/03/2026

**4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, devidamente lacrado e identificado pelo Agricultor, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;
- b) Extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme modelo no Anexo II deste Edital;
- e) Declaração de Controle do Limite Individual de Venda, conforme modelo no Anexo III deste Edital;
- f) Folha resumo do CadÚnico do município de Poço Dantas-PB, emitido nos últimos 60 dias;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certificado de Produtor Orgânico (quando houver);
- i) No caso de fornecimento de produtos de origem animal, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o Selo de Inspeção Animal Municipal, estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF).
- j) No caso de fornecimento de produtos processados, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o alvará sanitário ou licença de funcionamento expedidos pela Vigilância Sanitária Competente.
- k) No caso de fornecimento de bebidas (polpas de frutas e sucos), será exigida além dos documentos anteriormente citados, o registro da bebida e do estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. Serão selecionados 15 (quinze) agricultores(as) familiares, sendo 10 (dez) titulares, observando-se o limite individual máximo de comercialização de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por beneficiário, e 5 (cinco) suplentes (cadastro de reserva). Serão adotados os seguintes critérios de priorização:



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

**9. INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA QUE PARTICIPAM DO PAA:**

- 9.1. GGPA – Grupo Gestor do PAA, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA.
- 9.2. Unidade Gestora – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
- 9.3. Unidade Executora – O Município de Poço Dantas-PB, por intermédio da Secretaria de Assistência Social de Poço Dantas, como responsável pela execução do PAA.
- 9.4. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Poço Dantas (COMSEA) – Colegiado consultivo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.
- 9.5. Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) - Colegiado deliberativo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.

**10. COMISSÃO DE SELEÇÃO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1. A comissão julgadora será formada por equipe técnica, através de Portaria Interna, composta por: 01 representante da Secretaria de Assistência Social, 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 01 representante da Secretaria da Educação e 01 representante do CMAS.
- 10.2. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles(as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, conforme o item 5.
- 10.3. A comissão julgadora divulgará a lista classificatória da chamada pública, conforme previsto no CRONOGRAMA DE PRAZOS no preâmbulo deste edital, no site oficial da Prefeitura Municipal <https://www.pocodantas.pb.gov.br/> e no quadro de avisos da Secretaria de Assistência Social do município de Poço Dantas-PB.

**11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

- 11.1. Este edital só poderá ser impugnado em 01 (um) dia útil a contar da publicação do lançamento do edital de Chamada Pública.
- 11.2. Não serão acolhidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.
- 11.3. O proponente não selecionado poderá interpor recurso contra a decisão da Comissão de Seleção e Julgamento. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Poço Dantas, no horário das 07h00 às 12h00, no endereço: Rua Odilon Francisco de Oliveira, nº 50, Centro, CEP nº 58.933-000, sendo obrigatoriamente endereçada à Comissão de Seleção e Julgamento. O documento (anexo IV) deverá indicar de forma clara e objetiva o(s) ponto(s) da decisão que se pretende contestar, devendo estar devidamente fundamentado, acompanhado dos argumentos pertinentes e, quando necessário, de documentos comprobatórios que sustentem a alegação.

**12. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 12.1. De acordo com o cronograma estabelecido pelo PAA, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Distribuição, do município de Poço Dantas-PB.
- 12.2. Dos gêneros alimentícios, serão comprados: Abóbora cabocha; Acerola; Alfaca; Arroz vermelho; Banana; Batata doce; Cebolinha; Goiaba; Macaxeira; Mamão; Manga; Melancia; Repolho, Tomate. Conforme tabela de preço anexa.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
**Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)**

**POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 12.3. A coleta e o transporte dos gêneros alimentícios até o Centro de Distribuição do município de Poço Dantas-PB serão de inteira responsabilidade do(a) agricultor(a) fornecedor(a).  
 12.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o cronograma previamente estabelecido, observando rigorosamente os padrões de qualidade, higiene e acondicionamento exigidos.  
 12.5. Caso os gêneros alimentícios apresentem irregularidades, não conformidades ou estejam fora dos padrões estabelecidos, a equipe técnica do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) procederá à devolução dos produtos, cabendo ao fornecedor realizar a substituição no prazo estipulado.

**13. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 13.1. Cada agricultor(a) familiar poderá fornecer até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar com a data da aprovação do Plano Operacional, respeitados o limite financeiro aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome no valor de R\$ 150.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para a presente proposta.  
 13.2. A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pela equipe técnica do PAA.

**14. PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome diretamente ao agricultor(a) familiar por meio de crédito em cartão bancário, disponibilizado na agência bancária indicada pelo Ministério no ato da vinculação dos agricultores(as) familiares.  
 14.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo agricultor(a) familiar sempre no mesmo mês da aquisição.  
 14.3. A emissão da nota fiscal será em nome do Ministério.  
 14.4. Não é necessário que o agricultor(a) familiar abra conta específica. A geração do cartão bancário é o suficiente para o processamento do pagamento.

**15. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE**

- 15.1. Se ocorrer desistência de algum agricultor(a) participante durante a execução do programa, o mesmo deverá encaminhar ao PAA uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor(a), informando o motivo desta e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago.  
 15.2. Em caso de falecimento do agricultor(a) selecionado, o familiar, portador de certidão de óbito do respectivo agricultor(a), deverá assinar o documento de exclusão do programa.  
 15.3. Em ambos os casos, os agricultores(as) desistentes ou falecidos serão substituídos pelos agricultores(as) constantes no cadastro de reserva.  
 15.4. Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o agricultor(a) será advertido pela equipe técnica do PAA, através de nota técnica e em caso de reincidência, este(a) será automaticamente substituído(a)/excluído(a) por outro agricultor(a) familiar constante no cadastro de reserva e encaminhado à Secretaria de Assistência Social o parecer técnico/justificativa da substituição.  
 15.5. Em caso do agricultor(a) familiar não possuir gêneros alimentícios para fornecimento ao Programa durante o período de vigência da proposta, o mesmo(a) será substituído pelos agricultores(as) constantes no cadastro de reserva.  
 15.6. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante aprovado, é imprescindível que o agricultor(a) substituído forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor(a) desistente. E se o agricultor(a) desistente já tiver recebido algum valor o agricultor(a) substituído só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
**GABINETE DO PREFEITO**

**16. A CONTRATAÇÃO**

- 16.1. Após a divulgação do resultado final, o agricultor(a) familiar será convocado para assinar o Termo de Compromisso, Anexo V, firmando que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na proposta de venda (conforme Anexo I) apresentada, sendo irrevogável e irretroatável.

**17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. A contratante deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social - Unidade Executora e outras Entidades designadas no item 8 (INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA).

**18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

- 18.1. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e substituir os produtos porventura fora das especificações constantes nesta Chamada Pública, no prazo de 72 horas contado do recebimento da comunicação expedida pela equipe técnica do PAA.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. O presente Edital, bem como as demais etapas Chamada Pública, serão publicados no site oficial do Município de Poço Dantas-PB, disponível em: <https://www.pocodantas.pb.gov.br/>. Adicionalmente, serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo suas redes sociais institucionais.  
 19.2. Demais informações sobre esta Chamada Pública também poderão ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Poço Dantas, no horário das 07h00 às 12h00, no endereço: Rua Odilon Francisco de Oliveira, sn, Centro, CEP nº 58.933-000.  
 19.3. Os agricultores(as) familiares individuais que apresentarem propostas a este Edital com a documentação requerida na presente Chamada Pública e que foram devidamente selecionados, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

**19. FORO**

- 19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, em detrimento de qualquer outro.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas-PB, 24 de fevereiro de 2026

*Itamar Moreira Fernandes*  
**ITAMAR MOREIRA FERNANDES**  
 Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
**GABINETE DO PREFEITO**

TABELA QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS PRODUTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	BANANA - de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	R\$ 4,00	3.600	R\$ 14.400,00
2	GOIABA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 6,00	801	R\$ 4.806,00
3	MACAXEIRA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 5,70	1.000	R\$ 5.700,00
4	BATATA DOCE Roxa ou branca de primeira qualidade, livre de sujidades devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,85	1000	R\$ 4.850,00
5	CAJÚ Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 4,00	1.200	R\$ 4.800,00
6	MARACUJÁ Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 11,00	1.200	R\$ 13.200,00
7	ABÓBORA/ JERIMUM - Primeira qualidade, com cheiro, aspectos e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,70	800	R\$ 3.760,00
8	MELANCIA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 3,00	800	R\$ 2.400,00
9	MAMÃO - Aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,20	500	R\$ 2.100,00
10	MANGA - Primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 5,50	1.200	R\$ 6.600,00

11	LIMÃO TAHITI - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
12	LARANJA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 8,00	1.500	R\$ 12.000,00
13	COENTRO VERDE - Produto fresco, desenvolvidos, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades	KG	R\$ 11,00	300	R\$ 3.300,00
14	MILHO VERDE - Em espigas bem desenvolvidas, no ponto, fileiras de cheias e sem danos físicos.	UN	R\$ 1,50	3.501	R\$ 5.251,50
15	FEIJÃO, grãos secos, integros e de boa qualidade, destinado ao consumo humano, com coloração característica da variedade, isento de impurezas, atendendo às normas e exigências dos órgãos de inspeção sanitária	KG	R\$ 10,00	1.789	R\$ 17.890,00
16	ALFACE - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.	KG	R\$ 6,16	2.000	R\$ 12.320,00
17	PIMENTÃO - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 9,00	308	R\$ 2.772,00
18	TOMATE. Tipo salada, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 9,00	1.300	R\$ 11.700,00
19	FARINHA, própria para consumo humano, obtida de matéria-prima selecionada, de boa qualidade, com coloração e odor característicos, devidamente acondicionada, atendendo às normas e exigências dos órgãos de inspeção sanitária.	KG	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
20	POLPA DIVERSAS Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	R\$ 15,00	650	R\$ 9.750,00
21	GOMA tipo Fécula, material Mandioca aplicação alimentação, apresentação tapioca, tipo subgrupo bijusada, tipo classe branca, extraída da fécula da mandioca, sendo ralada, lavada e prensada.	KG	R\$ 8,00	1.200	R\$ 9.600,00
TOTAL GERAL .....					R\$ 149.999,5



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
**Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)**

**POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES**

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – POÇO DANTAS-PB					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A)</b>					
1. Nome do Proponente					
2. CPF		3. N° da CAF Física			
4. Endereço :					
5. CEP:					
6. E-mail (quando houver)					
7. DDD/Fone					
8. Banco		9. N° da Agência		10. N° da Conta Corrente/Poupança	
<b>II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor do Produto		5. Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Total da proposta:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor:			
		CPF:			

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

PAA		DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	
1. Nome do Proponente:			
2. CPF:		3. N° da CAF Física:	
Declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS –PAA – POÇO DANTAS-PB, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.			
Poço Dantas-PB, ___/___/2026			
_____ Assinatura do Fornecedor(a)			



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

PAA		DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA	
1. Nome do Proponente:			
2. CPF:		3. N° da CAF Física:	
DECLARO, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente a produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, e suas alterações, do Decreto 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPAB nº 03, de 14/06/2022, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.			
Poço Dantas-PB, ___/___/2026			
_____ Assinatura do Fornecedor(a)			

**ANEXO IV – MODELO DE PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

PAA		INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
1. Nome do Proponente:			
2. CPF:		3. N° da CAF Física:	
<b>OBJETO DO RECURSO</b> Eu, acima identificado(a), venho, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar do Edital de Chamada Pública nº 001/2026, referente ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).			
<b>DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO</b> Descrever de forma clara e objetiva os motivos do recurso, indicando os pontos da decisão que se deseja contestar:			
Poço Dantas-PB, ___/___/2026			
_____ Assinatura do Fornecedor(a)			



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
**Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)**

**POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO V**  
**MODELO TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR COM A UNIDADE EXECUTORA**

<b>TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A)</b>	
1. Nome do Proponente	3. Nº da CAF Física
2. CPF	5. CEP:
4. Endereço:	

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Poço Dantas-PB, \_\_\_/\_\_\_/2026

<b>Beneficiário Fornecedor</b>	<b>Responsável pela Unidade Executora</b>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
DAP:	Matrícula:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº \_\_\_\_\_;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

**Dos Produtos e sua origem**

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção. Dos documentos necessários para participação no Programa Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- Extrato da DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

**Da exclusão do Programa**

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

**Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/20\_\_, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: [pm.pocodantas@yahoo.com.br](mailto:pm.pocodantas@yahoo.com.br) Telefone: (83) 99610-0361  
 Site Oficial: [www.pocodantas.pb.gov.br](http://www.pocodantas.pb.gov.br)